

Publizado D.O.E.

em 26/04/07

Secretaria do Tribunal Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03652/03 – Documento TC nº 06351/05

Objeto: Recurso de Reconsideração
Município: Catingueira
Prefeito Responsável: João Félix de Sousa

Administração Direta Municipal – Prestação de Contas Anuais do Sr. João Félix de Sousa – Ex-Prefeito Municipal de Catingueira PB – Exercício financeiro 2004. Recurso de Reconsideração. Pelo conhecimento e provimento parcial.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 207/2007

Vistos, relatados e discutidos o **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Ex-Prefeito do município de Catingueira-PB, Sr. *João Félix de Sousa*, contra decisões desta Corte de Contas consubstanciadas no **PARECER PPL - TC – 47/2006**, no **PARECER PGF PEM – TC – 109/2006**, e no **ACÓRDÃO APL TC Nº 273/2006**, de 03 de maio de 2006, publicados no Diário Oficial do Estado, de 20 de maio de 2006, acordam os Conselheiros integrantes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, *com declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho*, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em *conhecer do recurso e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial*, a fim de REDUZIR a imputação do montante debitado ao Sr. João Félix de Sousa – Ex-Prefeito do município de Catingueira PB, de R\$ 47.881,91 para R\$ 37.709,16 (trinta e sete mil, setecentos e nove reais e dezesseis centavos), sendo: R\$ 37.509,71 – referente a despesas com o INSS não comprovadas e R\$ 199,45 – referente a pagamento de taxas/multas pela devolução de cheques sem suficiente provisão de fundos, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento dessa importância aos cofres do município, podendo dar-se a intervenção do Ministério Público, nos termos da Constituição Estadual, MANTIDAS as decisões quanto aos Pareceres PPL TC nº 47/2006 e PGF PEM TC nº 109/2006, bem como a MULTA aplicada através do Acórdão ora modificado.

Presente ao julgamento a Exm^a. Sr^a. Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 11 abril de 2007.

Cons. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE

Aud. **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**
RELATOR

Fui presente:

Ana Teresa Nóbrega
Procuradora ANA TERESA NÓBREGA
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO